

# **REGULAMENTO COMPLEMENTAR DA UNEPE-VIVEIRO FLORESTAL**

## **FINALIDADE DESTE REGULAMENTO**

Este documento, aprovado pelo colegiado do curso de Engenharia Florestal em **29 de março de 2018**, apresenta as normas gerais, específicas e procedimentos operacionais adotados na Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UNEPE – Viveiro Florestal), da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Dois Vizinhos, no que se refere ao desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão nas suas dependências.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS**

**Art. 1º** - Este Regulamento Complementar normatiza o uso e funcionamento da UNEPE – Viveiro Florestal, bem como os direitos e deveres do usuário:

I - Apresenta as normas básicas, com vista à realização de aulas práticas, pesquisas científicas e ações de extensão em conformidade com padrões de segurança.

II - Informa sobre a postura e os principais procedimentos a serem adotados na UNEPE – Viveiro Florestal, visando protegê-los de riscos de acidentes.

III - facilita as atividades do coordenador, professores, técnicos, alunos e demais usuários por meio da especificação das respectivas atribuições.

## **CAPÍTULO II**

### **DA UNEPE –VIVEIRO FLORESTAL, RESPONSÁVEIS E USUÁRIOS**

**Art. 2** - A responsabilidade desta Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UNEPE – Viveiro Florestal), estará a cargo do (a) coordenador (a) do curso de Engenharia Florestal e do (a) professor (a) designado (a) como **“professor (a) responsável pela UNEPE”** e nomeado (a) por portaria emitida pela direção deste campus.

**Art. 3.** - São considerados usuários da UNEPE – Viveiro Florestal: professores e alunos dos cursos de graduação (monitores, bolsistas ou voluntários e estagiários) ofertados neste campus, técnicos administrativos desta instituição em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

I - Nos casos em que as instalações da UNEPE –Viveiro Florestal forem solicitadas para ações de extensão (Dia de Campo, Eventos, Feiras, Exposições, Oficinas, Palestras ou Minicursos) a responsabilidade pela organização, solicitação de equipamentos e infraestrutura utilizadas passará para o requisitante da ação durante o período de autorizado para a utilização do local conforme *“Requisição para eventos de Extensão”* (Anexo 1).

a) O período de autorização inclui as etapas de preparação da ação e reorganização do local, infraestrutura, equipamentos utilizados às suas condições iniciais.

### **CAPÍTULO III**

#### **FUNÇÃO E OBJETIVO DA UNEPE –Viveiro Florestal**

**Art. 4º** - A UNEPE –Viveiro Florestal constitui em unidade de ensino, pesquisa e extensão e tem como função e objetivo o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, bem como nas atribuições baseadas no Regulamento de Uso dos Laboratórios de Ensino e Unidades de Ensino e Pesquisa (UNEPES) da UTFPR Câmpus Dois Vizinhos, setembro de 2017.

**Art. 5º** - Este documento sistematiza a utilização da UNEPE Viveiro Florestal e sua infraestrutura e seus equipamentos, pertencentes ao curso de Engenharia Florestal, para fins de ensino, pesquisa ou extensão.

**Art. 6º** - A UNEPE Viveiro Florestal oferece espaço para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I - dar o suporte às atividades do curso de Engenharia Florestal da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Dois Vizinhos.

II- gerar conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento das disciplinas ministradas no curso de Engenharia Florestal e dos cursos de graduação de áreas afins da UTFPR.

III - desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão.

### **CAPÍTULO IV**

#### **FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO**

**Art. 7º** - A UNEPE – Viveiro Florestal poderá ser utilizados pelos usuários, desde que, cumprindo com seus deveres e responsabilidades citadas neste capítulo. A supervisão do uso da UNEPE –Viveiro Florestal caberá ao professor responsável. A UNEPE – Viveiro Florestal funciona nos seguintes dias e horários:

I - Segunda-feira a sábado entre as 07:30h às 17:30h.

II- Atividades de ensino e pesquisa que necessitam ser desenvolvidas nos sábados, domingos e feriados pelos alunos dos cursos de graduação (monitores, bolsistas ou voluntários e pelos estagiários) dos cursos de graduação, os mesmos deverão ser cadastradas no Departamento de Serviços Gerais –DESEG, para que a vigilância possa realizar o controle de acesso ao Câmpus.

III- É de integral responsabilidade do professor responsável pela atividade o cadastro destes usuários junto ao DESEG. Os usuários cadastrados deverão apresentar documentos de identificação (RA ou RG) para seu acesso. Os usuários não cadastrados e sem identificação serão impedidos de entrar no Câmpus aos finais de semana e feriados.

IV- Cabe ao professor responsável pelas atividades realizadas aos finais de semana e feriados realizar a exclusão do (s) nome (s) do (s) usuário (s) cadastrado (s) junto ao DESEG após o término da atividade desenvolvida.

**Parágrafo único-** o controle de presença dentro das dependências do viveiro florestal será oficializado em livro de registros (data, horário de entrada e saída e especificação das atividades realizadas) que ficará disponível no local para conhecimento do professor responsável.

**Art. 8º** - Os usuários conforme citados no Art. 3 do Capítulo III poderão fazer uso da UNEPE-Viveiro Florestal, desde que efetuem a reserva com antecedência (início de cada semestre) ao coordenador (a) professor (a) responsável, através do preenchimento da planilha de agendamento semestral conforme “*Planilha de atividades desenvolvidas no Viveiro Florestal*” (Anexo 2).

§1º. A chave deverá ser retirada junto ao DESEG-DV pelo professor ou aluno responsável com antecedência mínima de 24 horas. A devolução da mesma deverá ser preferencialmente no mesmo dia, após a conclusão das atividades, exceto quando sua retirada for para uso nos finais de semana e feriados. Neste caso, a mesma deverá ser devolvida no próximo dia letivo.

§2º. Não será permitido solicitar cópias de chaves junto ao DESEG sem o consentimento do professor responsável pela UNEPE-Viveiro Florestal.

## **CAPÍTULO V**

### **AMBIENTE DA UNEPE – Viveiro Florestal**

**Art. 9º**- A UNEPE – Viveiro Florestal constitui de uma área com galpão (com partes específicas destinadas ao acondicionamento de ferramentas, equipamentos, recipientes e substratos e demais utensílios para a produção de mudas), casas de sombra, casa de vegetação, área de pleno sol com sistema de irrigação. Antes da utilização do ambiente o professor usuário deverá solicitar ao professor responsável pela UNEPE-Viveiro Florestal e atender os procedimentos deste regulamento:

I - É de responsabilidade do professor usuário solicitar com antecedência o uso do local e especificar a finalidade da(s) atividade(s) a serem desenvolvidas (ensino ou pesquisa) informando da data de início e término;

II- Cabe ao professor usuário providenciar os materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa (incluindo trabalhos de conclusão de curso);

III- O uso da infraestrutura (galpão) para guardar material de consumo (substratos, ferramentas, tubetes entre outros utensílios) utilizado para atividades de ensino e pesquisa dependerá de disponibilidade de espaço no local;

IV- O para uso das casas de sombras, casa de vegetação e pleno sol para atividades de ensino e pesquisa, o professor usuário deverá solicitar com antecedência e informar a data de início e encerramento das atividades;

V- Não será permitida a construção de infraestruturas na área do Viveiro Florestal sem o consentimento do professor responsável pelo mesmo e ciência por escrito do(a) coordenador(a) do curso de Engenharia Florestal.

## **CAPÍTULO VI**

### **ORGANIZAÇÃO DA UNEPE – Viveiro Florestal**

**Art. 10º**- Todos os usuários da UNEPE –Viveiro Florestal são responsáveis em manter o local a ordem e a conservação do ambiente durante e após seu uso nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas:

- I- Zelar pela limpeza, organização e conservação de todos os setores dentro e fora do galpão, casas de sombras, casa de vegetação e área de pleno sol.
- II- Participar, após o término das atividades, da limpeza e conferência dos materiais e equipamentos utilizados, bem como na organização final da UNEPE;
- III- Solicitar ao professor responsável UNEPE –Viveiro Florestal orientações sobre o funcionamento do sistema de irrigação;
- IV- Ao finalizar as atividades de ensino e pesquisa, os resíduos gerados (substratos) e na produção das mudas devem ser descartados em local apropriado;
- V- As ferramentas, peneiras, carrinho- de- mão, tubetes e baldes devem ser acondicionados nos locais específicos dentro do galpão e devidamente limpos;
- VI- Todo material (substrato, recipientes, bandejas e demais utensílios) utilizado para o preparo das atividades de ensino e pesquisa deverá ser identificado pelo nome do professor usuário;
- VII- Experimentos de pesquisa científica ou trabalho de conclusão de curso deverão ser sinalizados. São de total responsabilidade do professor orientador e aluno (s) as avaliações e irrigação periódica, como seu descarte após a conclusão;
- VIII- Separar os resíduos gerados (papel, plástico, metal, madeira, vidro, orgânico e não reciclável) acondiciona-los e destiná-los aos recipientes específicos;
- IX- Os usuários deverão comunicar o professor responsável pela UNEPE – Viveiro Florestal se constatar qualquer irregularidade dentro do viveiro florestal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO USO INDEVIDO DA UNEPE - Viveiro Florestal**

**Art. 11º** Constitui uso indevido da UNEPE:

- I – Fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar dentro das suas dependências;
- II - Utilizar trajes inapropriados durante as atividades de ensino e pesquisa (bermuda, chinelo, etc.);
- III - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos alocados no local;
- IV - Facilitar o acesso ao local de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves e cópias de chaves);
- V- Estacionar carros ou motos dentro do Viveiro Florestal;
- VI - Perturbar o ambiente com algazarras, som automotivo e/ou qualquer outra atividade dentro do recinto;
- VII – Danificar quaisquer equipamentos, ferramentas, desperdiçar material de consumo sob qualquer pretexto;
- VIII- Fazer empréstimo para outras pessoas ou retirar material de consumo, equipamentos, ferramentas ou demais utensílios alocados no galpão sem autorização do professor responsável pela UNEPE-Viveiro Florestal;
- VII – Fazer uso de mudas florestais visando arrecadação de recursos financeiros para eventos acadêmicos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Em caso de acidentes, os usuários (professores, técnicos e/ou alunos) deverão seguir o regulamento institucional e acionar o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Emergência), via ligação telefônica ao número 192.

**Art. 13.** Ao final de todo o semestre será realizada uma limpeza de manutenção do espaço e experimentos e materiais não identificados serão descartados sem aviso prévio.

**Art. 14.** O não cumprimento deste regulamento poderá acarretar em sanções administrativas e disciplinares.

**Art. 15.** Os casos não previstos por este Regulamento Complementar deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Florestal.

**Art. 16.** Este Regulamento Complementar entra em vigor na data de sua homologação.